DECRETO Nº 188/2026

REGULAMENTA O LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DAS ATIVIDADES DE MILHO FIXO E CALDO DE CANA FIXO NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2026/2027, ESTABELECE CRONOGRAMA ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 24 da Lei Municipal nº 662, de 07 de dezembro de 2009, bem como nas competências fixadas no art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO as diretrizes gerais de uso do espaço público e posturas municipais, e considerando a necessidade de assegurar a ampla democratização do acesso às autorizações de exploração temporária das orlas marítimas, a isonomia e a vedação à concentração de múltiplos pontos ou atividades por um mesmo interessado, em consonância com a lógica regulatória adotada no Decreto Municipal nº 169/2026:

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta, de forma autônoma, os critérios de habilitação, seleção e procedimentos administrativos para a outorga de autorização e expedição de alvará de licenciamento temporário das atividades de **Comércio de Milho (Fixo)** e de **Caldo de Cana (Fixo)** nas praias do Município de Governador Celso Ramos durante a Temporada de Verão 2026/2027.

Art. 2º O quantitativo total de vagas e os valores das taxas tributárias aplicáveis à exploração das atividades de Milho (Fixo) e de Caldo de Cana (Fixo) constam fixados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os pontos de instalação física não constarão discriminados em mapa oficial, ficando a definição e a alocação de sua exata localização geográfica a exclusivo critério da Administração Pública Municipal, que observará a conveniência, a oportunidade, a preservação ambiental e a ordenação da orla marítima.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

§ 2º O detalhamento quantitativo das **vagas reservadas e de ampla concorrência**, bem como a **indicação nominal das praias** que receberão os pontos de Milho (Fixo) e de Caldo de Cana (Fixo), serão estabelecidos em ato convocatório complementar expedido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, assegurando-se a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) onde houver compatibilidade legal e viabilidade material.

Art. 3º As instalações físicas de apoio e a área espacial destinada aos pontos fixos de milho e de caldo de cana subordinam-se, obrigatoriamente, às seguintes condições operacionais e ambientais:

I - a área delimitada de deck ou tablado de apoio em madeira não poderá exceder a dimensão de 3,00m x 3,00m, totalizando o máximo de 9,00 m² (nove metros quadrados);

II - manutenção contínua de recuo protetivo mínimo de 1,00m (um metro) em relação a qualquer vegetação de restinga ou área de preservação de preamar;

III - proibição terminante de descarte de efluentes, águas residuais de cozimento, resíduos sólidos, palhas, sabugos, bagaços de cana ou cinzas no solo, na vegetação ou na faixa de areia da praia, cumprindo ao autorizado acondicionar todos os dejetos em sacos resistentes e depositá-los nos locais regulares do serviço público de coleta urbana;

IV - cumprimento rigoroso das normas sanitárias, apresentação de **certificado de boas práticas de manipulação de alimentos** válido e disponibilização de extintor de incêndio pressurizado e adequado às normas de segurança contra incêndio;

V - obrigatoriedade do uso de **uniforme padronizado com identificação visual do Município e crachá funcional** durante todo o período de atendimento público.

Art. 4º Fica estabelecido o cronograma exclusivo de inscrição, seleção pública e entrega de alvarás para os concorrentes das categorias de Milho (Fixo) e de Caldo de Cana (Fixo), consoante discriminado no Anexo II deste Decreto.

§ 1º As inscrições serão promovidas no protocolo presencial do **FACILITA GCR**, localizado na Rodovia Municipal Francisco Wollinger, Km 13, Bairro Calheiros, competindo ao interessado apresentar documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de residência, certidões negativas

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

criminais estadual e federal, atestado de saúde e prova de regularidade fiscal com o Município.

§ 2º A seleção dos candidatos habilitados ocorrerá mediante **sorteio público**, transmitido ao vivo nos canais oficiais de comunicação institucional do Município, observando-se a ordem de extração para titulares e cadastro de suplentes.

§ 3º O candidato sorteado que for convocado para a titularidade deverá proceder à **quitação tempestiva dos tributos municipais devidos** em cota única, sob pena de perda imediata da vaga e chamamento do suplente subsequente.

§ 4º É vedada a inscrição para o sorteio de que trata este Decreto de interessado que já tenha se inscrito em sorteio para o exercício de atividade temporária na Temporada de Verão 2026/2027 disciplinado pelo Decreto Municipal nº 169/2026, implicando a inobservância dessa proibição o indeferimento da inscrição ou a anulação do sorteio e da respectiva autorização eventualmente concedida.

Art. 5º A outorga de alvará para a exploração de Milho (Fixo) e de Caldo de Cana (Fixo) vincula-se ao pagamento das seguintes taxas municipais, calculadas em Unidades Fiscais Municipais (UFM):

I - Taxa de Inscrição: 02 (duas) UFM;

II - Taxa de Alvará Sanitário: 02 (duas) UFM;

III - Taxa de Alvará de Funcionamento e Localização: 10 (dez) UFM.

Art. 6º A operação das atividades de Milho (Fixo) e de Caldo de Cana (Fixo) sujeita-se subsidiariamente, quanto às regras operacionais gerais, vedações, critérios de fiscalização, penalidades e prazos de desocupação ao término da temporada, aos padrões normativos municipais vigentes para o comércio temporário nas orlas marítimas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 09 de novembro de 2026.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADE, TAXAS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

MILHO (FIXO)

PRAIAS	QT TOTAL	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Palmas	05	01	04	02 UFM	02 UFM	10 UFM

CALDO DE CANA (FIXO)

PRAIAS	QT TOTAL	PCD	AMPLA CONCORRÊNCIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO	TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Palmas	05	01	04	02 UFM	02 UFM	10 UFM

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

CRONOGRAMA OFICIAL DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A ATIVIDADE DE MILHO (FIXO) E CALDO DE CANA (FIXO)

ETAPA DO CERTAME	PERÍODO / DATA	HORÁRIO / LOCAL / DETALHAMENTO
Publicação do Decreto e Edital Suplementar	09/11/2026	Diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico do Município
Prazo para Impugnações e Contestações	10/11/2026 e 11/11/2026	Protocolo formal perante a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Publicação do Julgamento de Contestações e Retificação	12/11/2026	Diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico do Município
Período de Inscrições Presenciais	16/11/2026 a 18/11/2026	Presencial no FACILITA GCR, Bairro Calheiros, em horário comercial regular
Vencimento do Boleto da Taxa de Inscrição	19/11/2026	Data limite para compensação bancária e confirmação de inscrição
Homologação das Inscrições Deferidas	24/11/2026	Publicação oficial da lista definitiva de inscritos aptos ao sorteio
Realização do Sorteio Público Oficial	25/11/2026	Local a definir com transmissão oficial ao vivo
Publicação da Lista de Sorteados e Suplentes	25/11/2026	Diário Oficial dos Municípios e sítio eletrônico do Município
Entrega dos Alvarás	27/11/2026	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal